



TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por igual período.

CRISÓPOLIS/BA
FEVEREIRO 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração



Memorando nº 083/2023/SEAD

Crisópolis, 21 de Fevereiro de 2023.

De: Emerson de Souza Dantas/Secretário de Administração

Para: Leandro Dantas de Jesus Costa/Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para realização do 3º aditivo ao Contrato Administrativo nº072/2022, celebrado entre a empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e o **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, por 210 (Duzentos e Dez) dias, conforme justificativas que doravante passo a expor:

Justificativa:

Com o fim de garantir a continuidade da execução dos serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copidora digital mono, estando incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, haja vista que todas as demandas administrativas realizadas no município exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade indispensável ao bom andamento das atividades laborais dos diversos setores da Administração Municipal.

Por sua vez, a realização de novo processo licitatório, resultaria tão somente em esforço desnecessário, o que não se adequa com os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Diante disto, resta inequívoco que a realização do presente aditivo contratual se adequa plenamente com os princípios mais fundamentais da administração pública, notadamente os princípios da economicidade e da eficiência por isso plenamente justificável.

Atenciosamente,

EMERSON DE SOUZA DANTAS
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração



Senhor Secretário,

Ciente, encaminha-se ao setor competente para análise e parecer.

Crisópolis, 21 de Fevereiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



Aracaju, 17 de Janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Assunto: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, situada a Rua Riachuelo ,751, São José, Aracaju SE, CNPJ 03.595.833/0001-30, representada por esta que subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar o Aditivo de **RENOVAÇÃO** de prazo Contratual por igual período do contrato N 072/2021.

COMUNICAMOS QUE NÃO HAVERÁ REAJUSTE DE PREÇO.

Certo de contarmos com a colaboração de V.Sa., para o exposto, somos.

Atenciosamente,



UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Alexandre Vieira Prado
Sócio Administrador

 **UNIVERSAL**
Comércio e Serviços Ltda EPP
03.595.833/0001-30
RUA RIACHUELO, nº 751
B. SÃO JOSÉ ARACAJU - SE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 20 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria de Administração
Para: Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda
Cc: Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Educação
Cc: Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde
Cc: Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Disponibilidade orçamentária para prorrogação contratual

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas com vista à **prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 072/2021** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos(toner, cilindro, revelador), por mais 210 (Duzentos e Dez) dias, com valor total do contrato de R\$ 82.950,00 (Oitenta e Dois Mil, Novicentos e Cinquenta Reais). Sendo:

- R\$ 2.100,00 estimado para o Gabinete do Prefeito;
- R\$ 18.410,00 estimado para a Secretaria de Administração;
- R\$ 6.160,00 estimado para a Secretaria da Fazenda;
- R\$ 20.860,00 estimado para a Secretaria de Educação e Cultura;
- R\$ 16.660,00 estimado para a Secretaria de Saúde;
- R\$ 12.460,00 estimado para a Secretaria de Assistência Social;
- R\$ 2.100,00 estimado para a Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos;
- R\$ 4.200,00 estimado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Atenciosamente,

Emerson de Souza Dantas
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 008/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Assistência Social



Crisópolis, 20 de Fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social
Para: Secretario de Administração

Assunto: Resposta à disponibilidade orçamentária para prorrogação contratual.

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Senhoria, solicitando informações quanto à disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas com vista à prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 072/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão, com fornecimento de máquinas copiadoras digital por mais 210 (Duzentos e dez dias), sirvo-me do presente para informar que há previsão de recursos e saldo orçamentário para assegurar a contratação da despesa.

A dotação orçamentária que correrá a despesa encontra-se expressa no contrato original e/ou termos de apostilamentos.

Atenciosamente,

Mônica de Jesus Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. N.º 48/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de saúde



Crisópolis, 20 de fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária, para cobertura de despesa com vista a prorrogação da vigência do contrato nº 072/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador), para Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de disponibilidade orçamentária, para custear despesas relacionadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:


Unidade: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2030-Desenvolvimento e Manutenção do Programa Saúde da Família
2055-Manutenção das Ações da Atenção Básica
2107-Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial
2111-Manutenção do CAPS-Centro de Apoio Psíquico Social
2115-Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
2116-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte - 1 500 1002 - Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde

Fonte - 1 600 0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,


Daniela de Santana
Diretora de Gestão do FMS
Dec. Nº 017/2021

Avenida Luiz Coelho Moreira Caldas, 34 Centro – Tel (75) 3443-2582.
smscrisopolis@yahoo.com.br CEP 48.480-000 Crisópolis- Ba



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 20 de fevereiro de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação sobre dotação orçamentária para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão e serviços de manutenção.

Senhor Secretário,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca de informação sobre Dotação orçamentária para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos(toner, cilindro, revelador),no valor de R\$ 20.860,00 com vigência de 210 dias, conforme a seguir:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2.079– Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
2.067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.053- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica


Fontes de Recursos: 15500000 - Transferências do Salário - Educação.

15001001- Recursos não vinc. de Impostos destinados a despesas de MDE

15400000- Transferências do Fundeb

15420000- Transferências do Fundeb- Complementação da

Atenciosamente,



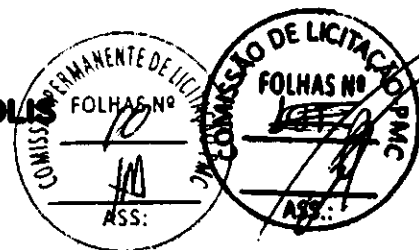
Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023



CONTRATO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buri, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-89, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Isleine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Anderson dos Santos da Costa, RG nº 976010208 SSP/BA e CPF nº 043.390.495-06, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, 608, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Andreia Francisca Dantas da Silva, RG nº 0689686950 SSP/BA e CPF/MF nº 906.306.375-04, residente no Praça Antônio Conselheiro, 172, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, B. São José Aracaju - SE, representado por Sr. Alexandre Vieira Prado, RG nº 521.746 SSP/SE e CPF nº 235.940.555-15, residente no Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 230 Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº 003/2021; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

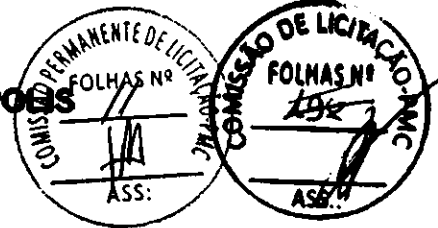
01 - OBJETO

01.1. Constitui Objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados no Edital do Convite 003/2021, fornecida pela CONTRATANTE, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a CONTRATADA, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:
- 03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.
- 03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 04.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;
- 04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 04.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

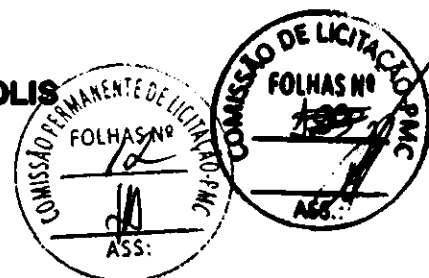
- 05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
- 05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou a terceiros.

06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 06.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.
- 06.2. O prazo de vigência do contratado será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- 06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância Global ESTIMATIVA de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

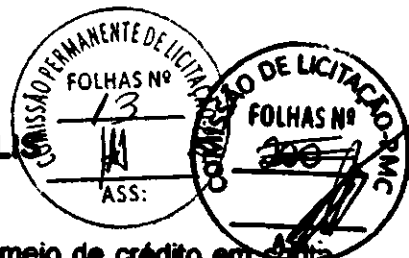
07.2. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPRESSORA LED/LASER MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA A4- Tecnologia de impressão laser/led, Velocidade Mínima de impressão de 42 ppm em papel A4; Funções de impressão, Cópia e digitalização; Conectividade: Rede ethernet 10/100/1000 e USB; Placa de rede interna; Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1200 pontos por polegada; Alimentador automático de originais para 50 folhas; Duplex (Frente/verso) automático para a função de impressão e cópias; Tamanho de papel A4, ofício; Vidro de exposição de originais até tamanho Ofício; Redução mínima 25% e máxima 400% com escalas Milimétricas; Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões, JPEG e TIFF; Memória RAM mínima de 512 MB; Processador: no mínimo de 667 Mhz; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7/8/10 (32/64 bits) e Linux; Bandeja de entrada, capacidade mínima para 250 folhas; Bandeja de saída, capacidade mínima para 100 folhas; bandeja Bypass; capacidade mínima de 100 folhas; Linguagem ou emulações: PCL-6/Postscript 3; Impressão segura criptografada; Contas de usuários para função cópia e impressão com cotas: mínimo de 100 contas; Digitalização para pasta, e-mail, FTP e USB; Deve possuir no mínimo painel LCD com telas em português ou com simbologia universal; Ciclo mensal 100.000 impressões. Franquia mensal de 5.000 cópias para cada equipamento. Totalizando 170.000 (cento e setenta mil cópias).	Und	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
2	Scanner de Mesa com as seguintes características: velocidade de 42 páginas por minuto, colorido, gravação em formato PDF, com manutenção e suporte técnico.	Und	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
3	Impressora a laser com velocidade a partir de 42 ppm, resolução 1.200 x 1.200 dpi, duplex, bandeja para 250 folhas. Franquia mensal de 5.000 impressões.	Und	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.850,00	
VALOR GLOBAL PARA 07 (SETE) MESES				R\$ 82.950,00	

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Gabinete do Prefeito

Atividades: 2.003 – Desenv. e Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal da Administração

Atividades: 2.008 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Atividades: 2.009 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria Mun. da Fazenda

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal de Educação e Cultura

Atividades: 2.056 – Gestão de Ensino Infantil; 2.066 – Manutenção das Ações do Programa Salário Educação; 2.067 – Gestão de Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 01 / 04 / 19

Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividades: 2.030 – Desenvolvimento e manutenção do Programa Saúde da Família; 2.055 – Manutenção das ações da Atenção Básica; 2.107 – Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial; 2.111 – Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial; 2.115 – Manutenção das ações da vigilância epidemiológica; 2.116 – Desenv. e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

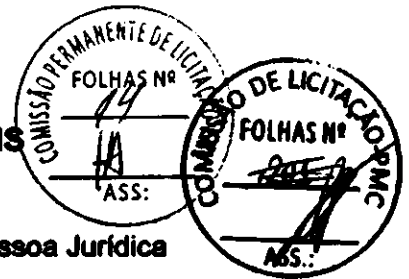
Fontes de Recursos: 02 / 14

Unidade Orçamentária: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 2.046 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica – PSB; 2.087 – Desenv. e Manut. Das Ações do Fundo Mun. De Assistência Social; 2.100 – Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00 / 29

Unidade Orçamentária: 10.01 – Secr. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividades: 2.023 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Atividades: 2.073 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria de Desen. Econ. Agric. e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00

09 - DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

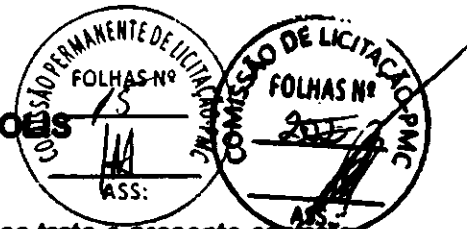
11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE OLINDINA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



12.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da CONTRATADA.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

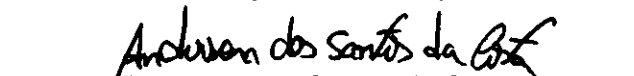
13.1. Fica obrigada a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convite 003/2021, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

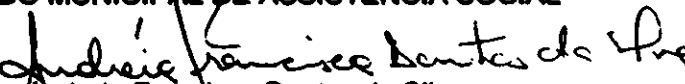
13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Crisópolis/BA, 04 de junho de 2021.


Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Isiane dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anderson dos Santos da Costa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Andreia Francisca Dantas da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Alexandre Vieira Prado
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 001.949.015-96


Nome: João de Deus da Silva Junior
RG 0572017-308078A
CPF: 001.375.005-01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: CONVITE Nº 003/2021.
CONTRATO: 072/2021.

OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: 04 de junho até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 22, parágrafo 3º, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01; 05.01; 06.01; 07.02; 08.02; 09.02; 10.01; 11.01. ATIVIDADE: 2.003; 2.008; 2.009; 2.056; 2.066; 2.067; 2.030; 2.055; 2.107; 2.111; 2.115; 2.116; 2.046; 2.087; 2.100; 2.023; 2.073. ELEMENTO: 3390.39.00 FONTE: 00; 01; 04; 19; 02; 14; 29.

Crisópolis-BA, 04 de junho de 2021.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

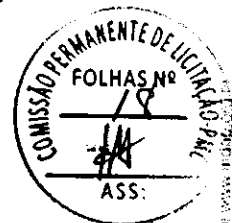
PROCESSO: CONVITE Nº 003/2021.
CONTRATO: 072/2021.

OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2021
VIGÊNCIA: 04 de junho até 31 de dezembro de 2021
CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.
VALOR GLOBAL: R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Art. 22, parágrafo 3º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01, 05.01, 06.01, 07.02, 08.02, 09.02, 10.01, 11.01. ATIVIDADE: 2.003, 2.008, 2.009, 2.056, 2.066, 2.067, 2.030, 2.055, 2.107, 2.111, 2.115, 2.116, 2.046, 2.067, 2.100, 2.023, 2.073. ELEMENTO: 3390.39.00 FONTE: 00, 01, 04, 19, 02, 14, 29.

Crisópolis-BA, 04 de junho de 2021

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

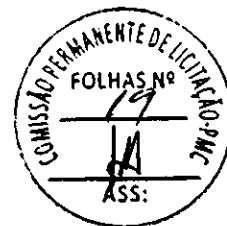
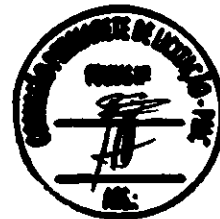


CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTABILIDADE - ICPC - Conselho Municipal 2021/2024/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTABILIDADE - ICPC - Conselho Municipal 2021/2024/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Dantas de Jesus Costa (CPF: 83459111111) - Website: prefeitura.crisopolis.ba.gov.br

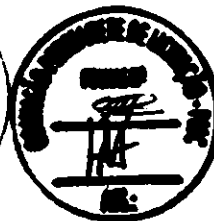
Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12



ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 072/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Burti, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Anderson dos Santos da Costa, RG nº 976010208 SSP/BA e CPF nº 043.390.495-06, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, 608, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Andreia Francisca Dantas da Silva, RG nº 0689866950 SSP/BA e CPF/MF nº 906.306.375-04, residente no Praça Antônio Conselheiro, 172, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, B. São José Aracaju - SE, representado por Sr. Alexandre Vieira Prado, RG nº 521.746 SSP/SE e CPF nº 235.940.555-15, residente no Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 230 Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.